

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

(Do Sr. JOSÉ ROCHA)

Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre a saúde suplementar, para determinar que o rol de procedimentos definido pela ANS para os planos de saúde tenha caráter exemplificativo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998

“Art. 10.....

§ 12. O rol de procedimentos e eventos em saúde suplementar referido neste artigo tem o caráter exemplificativo, ficando as operadoras obrigadas a custear procedimentos ou tratamentos indicados pelos médicos ou dentistas assistentes, ainda que não constem no rol, desde que apresentada justificativa com base em evidências científicas.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O sistema de saúde suplementar é utilizado por quase 50 milhões de brasileiros para atendimento de suas necessidades de saúde. Esses usuários pagam as mensalidades de seus planos acreditando que estão cobertos para o devido atendimento em caso de intercorrência clínica.

Entretanto, tem sido comum a negativa por parte das operadoras, mesmo quando o tratamento indicado é de reconhecida eficácia. O argumento apresentado é de a terapia não constar no rol de procedimentos elaborado pela ANS.



O problema é que a lista de procedimentos publicada por esta agência reguladora tem deficiências, deixando de reconhecer modalidades terapêuticas já aplicadas ao redor do mundo, ou tomando muito tempo para avaliar as novas incorporações.

Nesses casos de negativa, restava ao usuário buscar a Justiça, expondo o caso concreto e esperando uma decisão favorável. Esse caminho parece ter se tornado mais difícil após decisão recente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que caracterizou o rol como listagem taxativa de coberturas da saúde suplementar.

Essa medida tende a dificultar a chance de sucesso numa ação judicial de fornecimento de tratamento, já que as hipóteses de concessão listadas pelo STJ são muito restritas.

Nesse contexto, atendendo o anseio de milhões de famílias afetadas por esta mudança, propomos este Projeto de Lei, para determinar na legislação o caráter exemplificativo do rol. Pela importância da matéria, peço o apoio dos nobres colegas parlamentares.

Sala das Sessões, em de de 2022.

Deputado JOSÉ ROCHA

2022-6334

